



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Comissão Especial sobre o Sistema Portuário Brasileiro (PL 733/2025)

48 - EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Emenda que propõe acréscimo de Alínea ao texto do Inciso I do Art.22 do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

"Art. 22. Compete ao CAP:

I - ...

[...]

e) o processo de elaboração e atualização do Plano Mestre do porto ou do complexo portuário pelo Poder Concedente, assegurando que sua visão estratégica e as necessidades locais e/ou regionais sejam consideradas na formulação das diretrizes portuárias."

J U S T I F I C A Ç Ã O

A inclusão da alínea "e" busca reforçar o papel do Conselho de Autoridade Portuária como instância estratégica no processo de elaboração e atualização dos Planos Mestres dos portos, ao assegurar que sua visão especializada e seu profundo conhecimento sobre a comunidade portuária sejam devidamente integrados às diretrizes formuladas pelo Poder Concedente.

Composto por representantes da comunidade portuária, o Conselho possui informações privilegiadas e técnicas, fundamentais para projetar a demanda e a capacidade de atendimento das movimentações portuárias no horizonte do planejamento.

Além disso, o Conselho detém competência para avaliar as condições de acessos terrestres e aquaviários ao porto, bem como realizar análises estratégicas fundamentadas em critérios teóricos e práticos. Essa perspectiva abrangente e contextualizada permite que o Conselho contribua para a definição de diretrizes que promovam a inserção harmoniosa do porto e do complexo portuário, tanto local quanto regionalmente, no sistema portuário nacional.

A medida também fortalece a valorização das vantagens competitivas de cada porto, alinhando-se aos princípios de eficiência, sustentabilidade e

Apresentação: 08/08/2025 16:35:49.593 - PL0733/2025
EMC 130/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.130/2025



desenvolvimento regional equilibrado. Dessa forma, a alínea em questão promove decisões mais acertadas e aderentes às realidades e potencialidades do setor portuário, aprimorando o planejamento estratégico nacional.

Sala da Comissão, de agosto de 2025

Deputado REIMONT



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255912019500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reimont



* C D 2 5 5 9 1 2 0 1 9 5 0 0 *